



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 251  
Ass. g

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 080/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, A EMPRESA **WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI**, TUDO CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n° 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscal do contrato: *Eleni Teixeira dos Santos Felipe*, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87 e, de outro, a empresa: **WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 40.040.631/0001-59, situada na Av. Joaquim André, 1331 – Jardim Tonico André, Dracena/SP, e-mail: *willmoveisvendas@gmail.com*, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Vanderlei Scardovelli, portador da CI sob n.º 9.339.800 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob n.º 041.388.508-99, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição/fornecimento de Brinquedos para o Parque de Recreação do CMEI Recanto do Saber, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1. Aquisição/fornecimento de Brinquedos para o Parque de Recreação do CMEI Recanto do Saber atendendo as demandas da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jateí-MS, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 252  
ASS. y

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0082	RED
4490.52.10.00.00	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
1.15.049	FONTE (Salário Educação)

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 025/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

*[Handwritten signatures and stamps in blue ink]*